

LEI Nº 029/93
DATA: 03-11-93

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
contribuir para o Conselho de Desenvolvimento
dos Municípios do Lago de Itaipu.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com 0,3% (zero vírgula três por cento) para o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios do Lago de Itaipu, com recursos das parcelas vincendas dos Royalties advindos do Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico de Itaipu, observadas as disposições da Lei Federal nº 8001, de 13 de março de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, MEDIANEIRA, 03 de novembro de 1993.

Antonio Luiz Baú
Prefeito Municipal